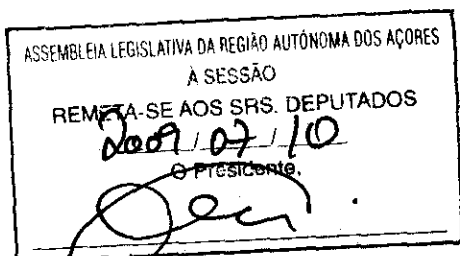




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
2819 Procº 54.04.02/108/IX	16-06-2009	SAI-GSRP-2009-1402 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-1752	9-7-2009

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 108/IX – ESCOLA PROFISSIONAL DAS CAPELAS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 108/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires, do PCP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 – Não há qualquer atraso na elaboração do Regulamento Interno por parte da Escola Profissional das Capelas, pois, nos termos do estatuído na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º do regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 6 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 16 de Junho, compete à Comissão Executiva Instaladora promover a elaboração do primeiro regulamento interno a aprovar até ao termo do primeiro período do segundo ano lectivo do seu mandato.

Assim, no caso da Escola Profissional das Capelas, compete à Comissão Executiva instaladora proceder à sua elaboração do mesmo até Dezembro de 2009, por força da aplicação do n.º 1 do mesmo artigo e diploma legal.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

2 – Após a nomeação da actual Comissão Executiva Instaladora foram realizadas reuniões com aquele órgão de gestão e dadas orientações no sentido quer da constituição dos diversos órgãos, quer no sentido de procederem ao cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

3 – Ver 1.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	<b>3142</b> Proc. Nº 54.69.02
Data:	07/07/09 Nº 1081/X